



EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2019
PROCESSO Nº 2075/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA-GO**, comunica que fará realizar em sua sede na Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000, em Mairipotaba, Estado de Goiás, às **09:30 horas, do dia 11 de Setembro de 2019**, a LICITAÇÃO na modalidade Carta Convite, tipo menor preço para o que formula a presente solicitação, a fim de que seja apresentada proposta, conforme condições deste Edital e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para a revitalização da praça central do município de Mairipotaba-GO, conforme Projetos, Memorial Descritivo e de Cálculo, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos anexados ao processo, referente ao Contrato de Repasse nº 847655/2017/ MTUR/CAIXA e Tesouro Municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

3. DOS PREÇOS E DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1- O proponente deverá cotar os preços em moeda corrente nacional, com valor individualizado conforme medições atestadas pelo departamento responsável.
- 3.1.1- O valor total estimado para execução da referida obra é de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**.
- 3.2 - O prazo previsto para a execução dos serviços é de **03 (Três) meses** e/ou com a conclusão do objeto licitado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1 - A documentação e a proposta deverão ser entregue na Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000, em Mairipotaba, Estado de Goiás, no dia e horário citado acima, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº

CARTA CONVITE Nº 002/2019
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA-GO
LICITANTE: XXXXX



O primeiro envelope deverá ter como subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo o subtítulo “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4.2 - A documentação e a proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sem emenda, rasuras ou entrelinhas.

4.3 - A proposta deverá ser válida por 30 dias.

4.4- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.4.1- Para habilitarem-se os licitantes deverão apresentar a documentação relativa a:

4.4.1.1 – PESSOA JURIDICA/FISCAL

4.4.1.1.1 - Prova de inscrição no **CNPJ** – Padrão;

4.4.1.1.2 - **Contrato Social primitivo e última** alteração ou contrato consolidado;

4.4.1.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Federal**

4.4.1.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda pública **Estadual**;

4.4.1.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** do município e sede da **Empresa**

4.4.1.1.6 - Prova de regularidade com o **FGTS**;

4.4.1.1.7 - Certidão de regularidade da Justiça **Trabalhista**.

4.4.1.1.8 - Documentação pessoal do(s) sócio(s) responsável pela **empresa**;

4.4.1.1.9 - Documentação pessoal do representante da empresa **neste ato**;

4.4.1.1.10 – Prova de certidão de falência e concordata da empresa e CPF dos socios.

4.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 A qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame e do(s) RT's – Responsável (is) Técnico(s) deverá ser demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1.1 Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) válida para a data da licitação.

4.5.1.2 A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico permanente, pelo menos um engenheiro civil.

4.5.1.3 Atestado(os) emitido(s) por entidade pública, privada ou particulares devidamente registrada no CREA ou CAU, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) do quadro permanente, executaram obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

4.5.1.4 Declaração da empresa licitante informando que o profissional detentor de atestado técnico será o responsável pela execução da obra.

4.5.1.5 Declaração da empresa licitante informando que analisou projetos, orçamento(s), memorial(is) descritivo(s) e que executará a obra por empreitada global.

4.5.1.6 Atestado de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, emitido pela Prefeitura Municipal de **MAIRIPOTABA-GO**.

4.5.1.7 As visitas serão agendadas pelo telefone 64 3604-1101 e poderão ser realizadas até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, a fim de que haja tempo suficiente para que se tome conhecimento das peculiaridades que possam influenciar no fornecimento do objeto licitado e na formulação das propostas.



5 DO JULGAMENTO

- 5.1 - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, que se orientará pelo critério de **MENOR PREÇO** global.
- 5.2 - Como critério de desempate entre duas ou mais propostas, será aplicado o sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.
- 5.3 - A Prefeitura Municipal poderá, até a assinatura do contrato, revogar a licitação sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, bem assim revogar a licitação sem direito a indenização, por interesse público ou conveniência administrativa.

6 DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1- Caso não ocorra nenhuma irregularidade, a Comissão Permanente de licitação proporá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado e a adjudicação do contrato ao licitante julgada vencedor.
- 6.2- Caso o licitante vencedor não dê início à execução dos termos do contrato, no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, o contrato poderá ser revogado, aplicando-se ao Proponente a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ainda ser-lhe cobrada multa de até 2% (dois por cento), sobre o valor global do contrato.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - As informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.
- 7.2 - Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

Prefeitura Municipal de **Mairipotaba-GO**, aos 02 dias do mês de Setembro de 2019.

Sinezio Messias Bertolini
Presidente da CPL



ANEXO I

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- a. Contratação de Empresa para a revitalização da praça central do município de Mairipotaba-GO, conforme projetos e demais anexos.

Item	Quant.	Especificações do objeto	Endereço do local para execução da obra	Valor total estimado da obra
01	01	Contratação de Empresa para a revitalização da praça central do município de Mairipotaba-GO, conforme Projetos, Memorial Descritivo e de Cálculo, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos anexados ao processo, referente ao Contrato de Repasse nº 847655/2017/ MTUR/CAIXA e Tesouro Municipal.	Av. 12 de Novembro, Setor Central.	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (COM BDI)				R\$ 250.000,00

2 - ESTIMATIVA DE CUSTO

- a. A estimativa de valores dos serviços a serem executados foi baseada na Tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), 05/2018, localidade Goiânia.
- b. O valor total estimado para execução da referida obra é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). Sendo: R\$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Setessentos e Cinquenta Reais) recursos provenientes do Governo Federal/Ministério do Turismo e R\$ 6.250,00, a título de contrapartida do Município de Mairipotaba-GO (recursos próprios).

3 - PREVISÃO ORÇAMENTARIA

- a. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação(ões) orçamentária(s) para o **exercício de 2019**, conforme abaixo discriminado: N° 03.11.16.451.0621.2.044.4.4.90.51



4 – DAGERANTIA

- a. O licitante vencedor se sujeitará à observância dos prazos de garantia dos produtos e serviços pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

5 – JUSTIFICATIVA

- a. Esta contratação é de grande relevância para atender a população do município de Mairipotaba-GO, visando uma melhora para o lazer e recreação dos municípis desta cidade.

6 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A **contratada** deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária de Estimativa de Custos e Cronograma Físico-financeiro.

7 - PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- a. O prazo para execução e conclusão dos serviços contratados será de **03 (Três)** meses e/ou com a conclusão do objeto licitado, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida pela **contratante**, observado o Cronograma Físico-financeiro.
- b. A medição dos serviços será feita por eventos, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a empresa vencedora, antes do inicio das obras.

8 - FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O prazo de vigência do contrato será de **03 (Três)** meses e/ou com a conclusão do objeto licitado contados a partir da emissão da ordem de serviços, prazo esse estipulado para atender o prazo de execução e o prazo de recebimento definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8666/93.
- b. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA

- a. A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso. Executado o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:
- b. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **contratada**.



- c. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- e. O prazo a que se refere a *alínea b* não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
- f. Verificadas irregularidades ou pendências, a **contratante** notificará a **contratada** para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666/93.
- g. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da **contratada** em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará **à multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente.
- h. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a **contratada** da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.
- i. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o artigo 618 do Código Civil e a Lei 8.666/93.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições aprovadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO, através da fiscalização dos serviços, realizada por engenheiro especialmente designado.
- b. O pagamento será efetuado a partir da apresentação da nota fiscal que deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.
- c. A liberação do pagamento ficará condicionada a liberação das medições pela Caixa Econômica Federal.
- d. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A gestão financeira será exercida pela Secretária Municipal de Finanças e a



fiscalização da execução da obra pelo Secretário Municipal de Obras ou servidor expressamente designado, que atuará juntamente com o gestor de contratos, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/obra e de tudo dar ciência à Administração.

- b. A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666 de 1993.
- c. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a **contratada** com o ônus decorrente do fato.
- d. O(s) fiscal (is) do contrato anotará (ao) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, empregando boa técnica e materiais de primeira qualidade.
- b. Iniciar e entregar a obra dentro do(s) prazo(s) previsto(s) no Cronograma Físico-financeiro.
- c. Todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, maquinários e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como, providências quanto à legalização para a execução da obra perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da **contratada**.
- d. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, em época própria, tais como: salários, uniformes, exames de saúde física e mental, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio alimentação/refeição, quando concernente, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.
- e. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, apresentando as respectivas certidões negativas à **contratante** para fins de liquidação dos pagamentos devidos à **contratada**.
- f. Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica



- de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços.
- g. Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pela **contratante**.
- h. Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da **contratante**, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento.
- i. Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- j. Manter escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.
- k. Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessárias para que a contratante possa realizar inspeções periódicas, bem como, os órgãos de controle externo de fiscalização.
- l. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- m. Atender minuciosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes durante a execução do contrato.
- n. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza adequada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, especialmente as vias de circulação, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados e o trânsito de pessoas e carros, quando for o caso.
- o. Possuir em seu quadro permanente de funcionários, durante a execução dos serviços, pelo menos um engenheiro civil (responsável técnico devidamente cadastrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto contratado, bem como, possuir encarregado de serviço, que deverá permanecer no local da obra durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência.
- p. Apresentar, no ato do Processo Licitatório, CD contendo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro da empresa na extensão *xls*.
- q. Apresentara ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente quitada, no ato do recebimento da ordem de serviços emitida pela **contratante**.
- r. Apresentar todas as medições acompanhadas de planilha orçamentária, memorial fotográfico, plantas e CD com todos os arquivos nos respectivos formatos: planilha orçamentária (*xls*), memorial fotográfico (*doc*), plantas (*dwg*).
- s. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(s) servidor(es) da **contratante**, encarregado(s) de acompanhar a execução do contrato prestando



todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

- t. Apresentar solicitação escrita à fiscalização dos serviços, minuciosamente justificada, quando se fizer necessária, mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por sua iniciativa.
- u. Identificar o empreendimento com placa segundo modelo passado pela **contratante**, durante o período de duração da obra, devendo afixá-la no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização da **contratante** para o início dos trabalhos.

12.2 DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento correspondente à prestação do serviço contratado.
- b. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços entregues, verificando sempre o seu bom desempenho.
- c. Comunicar à **contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra.
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.
- e. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, bem como, dirimir dúvidas e orientar a **contratada** em todos os casos omissos.
- f. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, através de servidor especialmente designado.
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- a. Aplica-se o disposto na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente, no Edital e na Minuta do Contrato.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica do Departamento de Engenharia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mairipotaba - GO, através de profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s).
- b. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através do caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.
- c. Todos os serviços e recomposições não explícitos nas especificações, bem como, nas plantas, mas necessários para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma que resultem num todo, único e acabado, deverão ser de responsabilidade da **contratada**.



15 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame e do(s) RT's – Responsável (is) Técnico(s) deverá ser demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a.** Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) válida para a data da licitação.
- b.** A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico permanente, pelo menos um engenheiro civil.
- c.** Atestado(os) emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) do quadro permanente, executaram obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
- d.** Declaração da empresa licitante informando que o profissional detentor de atestado técnico será o responsável pela execução da obra.
- e.** Declaração da empresa licitante informando que analisou projetos, orçamento(s), memorial(is) descritivo(s) e que executará a obra por empreitada global.
- f.** Atestado de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, emitido pela Prefeitura Municipal de Mairipotaba - GO.
- f.1.** As visitas serão agendadas pelo telefone 64 3604-1101 e poderão ser realizadas até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, a fim de que haja tempo suficiente para que se tome conhecimento das peculiaridades que possam influenciar no fornecimento do objeto licitado e na formulação das propostas.

Mairipotaba – GO, 02 de Setembro de 2019

Sinezio Messias Bertonini
Secretário Municipal de Obras e Habitação



ANEXO II
CONVITE Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE VISITA À OBRA CARTA CONVITE 002/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA- GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CARTA CONVITE 002/2019

Eu/Empresa, _____ portador do CNPJ/CPF: _____ e RG. ___, declaro sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, **CARTA CONVITE nº. 002/2019** que tem como objeto: Contratação de Empresa para a revitalização da praça central do município de Mairipotaba-GO, conforme Projetos, Memorial Descritivo e de Cálculo, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos anexados ao processo, referente ao Contrato de Repasse nº 847655/2017/ MTUR/CAIXA e Tesouro Municipal, ter visitado a obra, objeto do referido certame e ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados.

Mairipotaba-GO, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do Proponente Declarante)
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III
CONVITE Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE ATESTADO TÉCNICO

A empresa, _____ portadora do CNPJ, nº _____ declara sob as penas da lei e para fins de direito, no que diz respeito ao processo licitatório, **CARTA CONVITE nº. 002/2019** que tem como objeto: Contratação de Empresa para a revitalização da praça central do município de Mairipotaba-GO, conforme Projetos, Memorial Descritivo e de Cálculo, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos anexados ao processo, referente ao Contrato de Repasse nº 847655/2017/MTUR/CAIXA e Tesouro Municipal, que o profissional detentor de atestado técnico será o responsável pela execução da obra.

Mairipotaba-GO, _____ de ____ de 2019.

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IV
CONVITE Nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS,
ANEXOS E TIPO DE EXECUÇÃO**

A empresa, _____ portadora do CNPJ, nº _____ declara sob as penas da lei e para fins de direito, no que diz respeito ao processo licitatório, **CARTA CONVITE nº. 002/2019** que tem como objeto: Contratação de Empresa para a revitalização da praça central do município de Mairipotaba-GO, conforme Projetos, Memorial Descritivo e de Cálculo, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos anexados ao processo, referente ao Contrato de Repasse nº 847655/2017/ MTUR/CAIXA e Tesouro Municipal, que analisou projetos, orçamento(s), memorial(is) descritivo(s) e que executará a obra por empreitada global.

Mairipotaba-GO, _____ de ____ de 2019.

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO V
CARTA CONVITE 002/2019

MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Goiás

Referência: Convite n.º 002/2019

Objeto: Contratação de Empresa para a revitalização da praça central do município de Mairipotaba-GO, conforme Projetos, Memorial Descritivo e de Cálculo, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos anexados ao processo, referente ao Contrato de Repasse nº 847655/2017/ MTUR/CAIXA e Tesouro Municipal.

Prezados Senhores,
___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara:

a) Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório numero **002/2019**, sob a modalidade de **CONVITE**, instaurado por este Município, informamos que, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes..

c) Para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente ao Município de Mairipotaba-GO, sob as penas da Lei;

d) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()



(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

e) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

f) a proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2019.

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VI

CARTA CONVITE 002/2019

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À

Prefeitura Municipal de Mairipotabade-Goiás

Referência: Convite n.º 002/2019

Objeto: Contratação de Empresa para a revitalização da praça central do município de Mairipotaba-GO, conforme Projetos, Memorial Descritivo e de Cálculo, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos anexados ao processo, referente ao Contrato de Repasse nº 847655/2017/ MTUR/CAIXA e Tesouro Municipal.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução dos projetos acima (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os projetos, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo preço global de R\$ ____ (____).

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato);

O número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento) Igualmente, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) Os projetos serão executados e concluídos dentro do prazo de _____ (____ dias);
- d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade



ANEXO VII
CARTA CONVITE 002/2019
PROPOSTA ELETRONICA

PLANILHA SEGUE EM ANEXO NO SITE <https://www.mairipotaba.go.gov.br/editais-e-licitacoes/2019/category/440-anexos> PARA PREENCHIMENTO E POSTERIOR LANÇAMENTO NO SISTEMA MEGASOFT.

Modalidade	
Empresa	
Endereço	
Bairro	
Cidade	
CPF/CNPJ	
Dt. Expedição	

Carimbo

obs: A planilha deverá ser salva em um dispositivo eletrônico e colocada junto ao envelope de proposta

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	SV	1	Contratação de Empresa para a revitalização da praça central do município de Mairipotaba-GO, conforme Projetos, Memorial Descritivo e de Cálculo, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos anexados ao processo, referente ao Contrato de Repasse nº 847655/2017/ MTUR/CAIXA e Tesouro Municipal.			R\$ 00,00
						R\$ 00,00

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: _____ dias.

_____, ____ de ____ de _____

Condições de pagamento _____

Validade dos preços até ____/____/____

Ass. e Carimbo do Fornecedor



ANEXO VIII
CARTA CONVITE 002/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) com sede na _____
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____, ____ de _____ de 2019

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IX

CARTA CONVITE 002/2019

RECIBO DE EDITAL – CONVITE

CONVIDADO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

REFERENTE AO EDITAL Nº: 002-2019

OBJETO: Contratação de Empresa para a revitalização da praça central do município de Mairipotaba-GO, conforme Projetos, Memorial Descritivo e de Cálculo, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos anexados ao processo, referente ao Contrato de Repasse nº 847655/2017/MTUR/CAIXA e Tesouro Municipal.

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/09/2019 às 09:30h

Recebido em: ____/____/____.

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO Nº X
CARTA CONVITE 002/2019

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DE MAIRIPOTABA- GO TERMO DE RENÚNCIA**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, participante da licitação número **002/2019**, na modalidade de CONVITE, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a (Pessoa Física/Pessoa Jurídica) que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____/____/2019.

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO XI
CARTA CONVITE 002/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº **002/2019**

Abertura: **11/09/2019**

CPF/CNPJ nº....., situada na Rua, nº....., na cidade de, Estado de, representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO XII
CARTA CONVITE 002/2019

ART
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO
PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA
PROJETOS,



ANEXO XIII
CARTA CONVITE 002/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO E O
XXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.842/0001-23, Com sede à Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000, Mairipotaba – GO, representada por seu Prefeito **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, CI nº. 4070602 DGPC-GO, CPF n. 988.126.701-30, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

A empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do RG n xxxxxx, e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**. ajustam a prestação de serviço segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é Contratação de Empresa para a revitalização da praça central do município de Mairipotaba-GO, conforme Projetos, Memorial Descritivo e de Cálculo, Planilha Básica Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos anexados ao processo, referente ao Contrato de Repasse nº 847655/2017/ MTUR/CAIXA e Tesouro Municipal. Advindo da Carta Convite 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para a execução dos serviços o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de global de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx) que serão pagos mediante atestados e medições realizados pela equipe responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **03 (Três) meses** e/ou com a conclusão do objeto licitado contados a partir da emissão da ordem de serviços, prazo esse estipulado para atender o prazo de execução e o prazo de recebimento definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8666/93.

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **03 (Três) meses** e/ou com a conclusão do objeto licitado.



CLAUSULA QUARTA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **contratada** deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária de Estimativa de Custos e Cronograma Físico-financeiro.

4.1 PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo para execução e conclusão dos serviços contratados será de 03 (Três) meses e/ou com a conclusão do objeto licitado, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida pela contratante, observado o Cronograma Físico-financeiro.

A medição dos serviços será feita por eventos, conforme eventograma a ser definido em conjunto com a empresa vencedora, antes do início das obras.

CLAUSULA QUINTA – FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **03 (Três) meses** e/ou com a conclusão do objeto licitado, contados a partir da emissão da ordem de serviços, prazo esse estipulado para atender o prazo de execução e o prazo de recebimento definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8666/93.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA

- a. A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso. Executado o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:
- b. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **contratada**.
- c. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - c.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
 - c.2 O prazo a que se refere a *alínea b* não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
- d. Verificadas irregularidades ou pendências, a **contratante** notificará a **contratada** para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666/93.
- e. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da **contratada** em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à **multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente.
- f. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a **contratada** da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.



- g. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o artigo 618 do Código Civil e a Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições aprovadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO, através da fiscalização dos serviços, realizada por engenheiro especialmente designado.
- b. O pagamento será efetuado a partir da apresentação da nota fiscal que deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.
- c. A liberação do pagamento ficará condicionada a liberação das medições pela Caixa Econômica Federal.
- d. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A gestão financeira será exercida pela Secretária Municipal de Finanças e a fiscalização da execução da obra pelo Secretário Municipal de Obras ou servidor expressamente designado, que atuará juntamente com o gestor de contratos, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/obra e de tudo dar ciência à Administração.
- b. A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666 de 1993.
- c. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a **contratada** com o ônus decorrente do fato.
- d. O(s) fiscal (is) do contrato anotará (ao) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, empregando boa técnica e materiais de primeira qualidade.
- b. Iniciar e entregar a obra dentro do(s) prazo(s) previsto(s) no Cronograma Físico-financeiro.
- c. Todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, maquinários e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e



emolumentos, leis sociais, etc., bem como, providências quanto à legalização para a execução da obra perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da **contratada**.

- d. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, em época própria, tais como: salários, uniformes, exames de saúde física e mental, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio alimentação/refeição, quando concernente, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.
- e. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, apresentando as respectivas certidões negativas à **contratante** para fins de liquidação dos pagamentos devidos à **contratada**.
- f. Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços.
- g. Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pela **contratante**.
- h. Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da **contratante**, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento.
- i. Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- j. Manter escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.
- k. Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessárias para que a contratante possa realizar inspeções periódicas, bem como, os órgãos de controle externo de fiscalização.
- l. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- m. Atender minuciosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes durante a execução do contrato.
- n. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza adequada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, especialmente as vias de circulação, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados e o trânsito de pessoas e carros, quando for o caso.
- o. Possuir em seu quadro permanente de funcionários, durante a execução dos serviços, pelo menos um engenheiro civil (responsável técnico devidamente cadastrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto contratado, bem como, possuir encarregado de serviço, que deverá permanecer no local da obra durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência.
- p. Apresentar, no ato do Processo Licitatório, CD contendo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro da empresa na extensão x/s.
- q. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente quitada, no ato do recebimento da ordem de serviços emitida pela **contratante**.
- r. Apresentar todas as medições acompanhadas de planilha orçamentária, memorial fotográfico, plantas e CD com todos os arquivos nos respectivos formatos: planilha orçamentária (x/s), memorial fotográfico (doc), plantas (dwg).
- s. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(s) servidor(es) da



contratante, encarregado(s) de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

- t. Apresentar solicitação escrita à fiscalização dos serviços, minuciosamente justificada, quando se fizer necessária, mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por sua iniciativa.
- u. Identificar o empreendimento com placa segundo modelo passado pela **contratante**, durante o período de duração da obra, devendo afixá-la no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização da **contratante** para o início dos trabalhos.

9.2 DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento correspondente à prestação do serviço contratado.
- b. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços entregues, verificando sempre o seu bom desempenho.
- c. Comunicar à **contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra.
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.
- e. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, bem como, dirimir dúvidas e orientar a **contratada** em todos os casos omissos.
- f. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, através de servidor especialmente designado.
- g. Este Contrato Terá como Gestor (a) a(o) Sr(a) _____ CPF: nº __, nomeada pelo Decreto nº _____/____ de __ de _____ de _____.
- h. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações estabelecidas para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente do contratante **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades das partes são recíprocas na forma contratada estipulando uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, para a parte que tornar inadimplente na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO JUDICIAL

Para dirimir dúvidas que porventura surgirem na execução do presente instrumento, elege-se o foro da Comarca de Crominia - GO, desistindo-se de qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

Estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual



teor, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Mairipotaba - GO, _____ de _____ de _.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF nº

02. _____
CPF nº

